



PORTARIA N.º 7749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

A Introdução dos vírus Chikungunya e Zika;

A possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos pelas doenças;

A necessidade de: - detectar precocemente as epidemias;

- detectar precocemente as epidemias;

- controlar as epidemias em curso;

- reduzir o risco de transmissão de dengue, shikungunya e Zika;

- reduzir a gravidade e letalidade da doença mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

- garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;

- garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos das doenças;

- garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das doenças;

E que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e de assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano de Contingência Municipal para Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika..

Art. 2.º - O Plano a que se refere o art. 1.º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior deficiência e eficácia no controle da dengue, chikungunya e Zika no Município.



PORTARIA N.º 7749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Parágrafo 1.º - O Plano deverá ser elaborado por equipe intersetorial:

- I – Secretário/Diretor Municipal de Saúde;
- II – Vigilância Epidemiológica;
- III – Vigilância Entomológica/Controle Vetorial;
- IV – Vigilância Sanitária;
- V – Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família;
- VI – Assistência Laboratorial (pública e privada);
- VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada);
- VIII – Assistência Hospitalar (pública e privada);
- IX – Setores de Educação, Obras, Saneamento, Meio Ambiente, Planejamento, Avaliação, Orçamento, Finanças e outros.

Art. 3.º - A equipe intersetorial descrita no art. 2.º deverá atuar mediante orientações das publicações “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo”, e “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”, constantes do sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde – www.saude.sp.gov.br.

Art. 4.º - Aos outros Setores da Prefeitura Municipal cabe:

Educação: promover atividades educativas em relação ao enfrentamento das arboviroses, atuar como multiplicadores das ações de vigilância, capacitação profissional anual, trabalhar em conjunto com os setores de saúde e assistência social;

Obras: execução e organização do projeto limpeza beleza, execução de obras que sejam necessárias para eliminar possíveis criadouros do *Aedes aegypti*, disponibilizarem equipe e transporte quando solicitado em campanhas (arrastão, mutirão) entre outras;

Saneamento: garantir 100% do saneamento municipal, manejo das lagoas de tratamento para evitar proliferação do *Aedes aegypti*;

Meio ambiente: manutenção do aterro sanitário, coleta de galhos e folhas, manutenção e participação da coleta seletiva no município, ações educativas e conscientização da população sobre o manejo ambiental;

Planejamento, Avaliação e Orçamento: contratação de efetivo temporário em situação de emergência (Cenário 4 – Alto risco), contratação de serviços de meios de comunicação (rádio, carro de som, jornais), panfletos, cartazes, materiais gráficos em gerais para divulgação do boletim epidemiológico, materiais didáticos, aluguel de caçambas e maquinários, quando o município não comportar a demanda, aquisição de material permanente para estruturação de postos de hidratação em situação de emergência (Cenário 4 – Alto risco), aquisição de insumos e exames extras estimados quando necessário for.

Finanças: consignar no orçamento vigente as dotações necessárias para despesas com enfrentamento das arboviroses.



PORTARIA N.º 7749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Art. 5.º - Fica determinada através desta Portaria a criação da Sala de Situação, que será formada pelo Gestor de Saúde do Município e pelos representantes dos setores elencados no art. 2.º.

Parágrafo 1.º - A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de dengue, chikungunya e Zika com periodicidade semanal no período de alta transmissão e quinzenal, no período de baixa transmissão. Será responsável também pelas revisões do Plano de Contingência anualmente e a solicitação dos ajustes.

Parágrafo 2.º - As ações deverão ser realizadas com integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6.º - A estrutura do município para enfrentamento da transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika deverá ser representada na Planilha constante do ANEXO I deste documento.

Art. 7.º - O ANEXO 2 refere-se à situação epidemiológica de transmissão de dengue no período referente às 4 (quatro) semanas anteriores e deverá ser preenchida na mesma frequência de reuniões da Sala de Situação. Deverá ser levada a essa reunião para discussão e planejamento das ações necessárias à contingência.

Art. 8.º - O Plano deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a população.

Art. 9.º - Do compromisso:

Eu, ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTTI, Diretor de Saúde do Município de Junqueirópolis, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Eu, HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal contra a dengue, chikungunya e Zika, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais informada e com as propostas de ações descritas no Anexo 1 deste termo de compromisso.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - SP

PORTARIA N.º 7749, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 01 de novembro de 2017.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor de Saúde

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo